



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.269/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

**CRIA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ISSQN E DISPÕE SOBRE GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS; INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES / ISSQN. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Pedro Paulo Pinto, Prefeito de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica criada a **Nota Fiscal Eletrônica de ISSQN**, a qual deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

**Parágrafo Único** – Caberá ao regulamento da presente lei:

- I Disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- II Definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores dos serviços.
- III Estabelecer formas e prazos para pagamento e compensação dos créditos.

**Art. 2.º** - Em se tratando de prestação de serviço de caráter eventual ou continuado nas atividades fixadas pelo Executivo, através de regulamento próprio, de empresa ou de profissional inscrito em outro município, e tiver como fato gerador prestação de serviço dentro do território do Município de Delfinópolis, deverá ser formalizada sua inscrição eventual no Cadastro Mobiliário do ISSQN antes do início das atividades.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do recolhimento do tributo será sempre solidária entre o tomador e o prestador dos serviços.

**Art. 3.º** - Fica oficializada a utilização dos serviços eletrônicos disponibilizados via **internet** para a emissão de guias de cobrança dos tributos municipais, dívida ativa, emissão de certidões, emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – **ISSQN** -, alteração de dados cadastrais, consulta prévia de local, expedição de alvará, escrituração fiscal, declaração do movimento econômico mensal e anual do ano calendário, declaração eletrônica de serviços prestados, declaração eletrônica de serviços tomados, declaração, informações complementares e consultas diversas.

**Art. 4.º** - Fica instituído o documento fiscal denominado “**Declaração Eletrônica de Serviços**” – **DES**, mensal, para programas de acompanhamento e verificação, por sistema eletrônico, do comportamento da arrecadação do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, que deverá ser gerado e apresentado ao Fisco Municipal por meio de recursos e dispositivos eletrônicos disponíveis em programa de computador instituído pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 5.º** - A **Declaração Eletrônica de Serviços – DES** – destina-se às informações fiscais e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários, previsto na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** -, devido ou não ao Município de Delfinópolis, bem como à identificação e apuração, se for o caso, dos valores oferecidos pelo declarante à tributação do imposto e ao cálculo do respectivo valor a recolher.

**§ 1.º** - Os dados serão agrupados e transmitidos na forma do sistema eletrônico disponibilizado para esse fim pela Secretaria Municipal de Fazenda;